GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 11/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0047177/2024-28

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Aureo Carneiro Rios		CPF/CNPJ: 039.010.336-53
Endereço: Rua Caratinga, nº 260		Bairro: Centro
Município: Nanuque	UF: Minas Gerais	CEP: 39860-000
Telefone: (33) 4042-2870	E-mail: aureocarneirorios@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Aureo Carneiro Rios e Outros		CPF/CNPJ: 039.010.336-53
Endereço: Rua Caratinga, nº 260		Bairro: Centro
Município: Nanuque	UF: Minas Gerais	CEP: 39860-000
Telefone: (33) 4042-2870	E-mail: aureocarneirorios@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Alto Bonito	Área Total (ha): 166,9433 ha
Registro nº: 2068, 2083, 9265, 273, 12676, 12683	Município/UF: Nanuque-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3144300-0DA0.7F8E.6E1E.49CC.9C70.3133.1FCC.61EF
MG-3144300-FA63.A0A5.C260.4B6C.B2AB.E626.8E8F.5CC0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1025	indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, Zona 24K, WGS84)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1025	indivíduos	351402 m E	8043965 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1)	77,8798
-	-	-

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada	não se aplica	77,8798
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	fustes e galhos	44,0485	m³
Madeira nativa	fustes	91,9939	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/12/2024.

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº 004/2021/IEF/DCMG (Processo SEI n° 2100.01.0001334/2020-81).

Data de solicitação de informações complementares: 05/02/2025.

Data do recebimento de informações complementares: 18/03/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 25/03/2025.

Projeto do SINAFLOR: 23135305.

Quanto aos impedimentos legais: Em consulta ao Sistema Controle de Autos (CAP) realizada em 04/02/2025, não foram localizados autos de infração (AI) lavrados em nome do requerente.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para ao Corte ou aproveitamento de 1025 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso declarado de 44,0485 m³ de lenha de essência nativa e 91,9939 m³ de madeira de essência nativa, em 77,8798 hectares, sendo pretendido com a intervenção requerida a atividade de agricultura no interior da Fazenda Alto Bonito, localizada no município de Nanuque-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal declarada nos CARs dos imóveis:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar:_____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não, densidade calculada: 1025/77,8798 = 13,16 indivíduos/hectare.

Se sim, qual o valor:_____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 10/12/2024 o DAE n° 1401348204265 no valor de R$ 1.066,50 referente à taxa de expediente emitida com base na área de intervenção de 77,8798 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido em 10/12/2024 o DAE n° 2901348205774 no valor de R$ 4.866,89 referente à volumetria declarada de 136,0424 m³, sendo que desde, 44,0485 m³ se referem ao produto florestal do tipo lenha e 91,9939 m³ se referem ao produto florestal do tipo madeira, ambas de essências nativas.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1025 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 77,8798 ha, localizada na propriedade Fazenda Alto Bonito, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no próprio imóvel.

OBS: Este parecer é meramente opinativo, de forma que as considerações técnicas descritas deverão ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio.

**Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo, não acobertando intervenção ambiental em áreas de preservação permanente ou reserva legal.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Em relação ao cumprimento da Reposição Florestal, foi recolhido em 10/12/2024 o DAE n° 1501348203186 no valor de R$ 4.309,58 referente à volumetria declarada de 136,0424 m³, sendo que desde, 44,0485 m³ se referem ao produto florestal do tipo lenha e 91,9939 m³ se referem ao produto florestal do tipo madeira, ambas de essências nativas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Leonidas Soares Murta Júnior
MASP: 1402435-0

Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Soares Murta Júnior**, **Servidor (a) Público (a)**, em 25/03/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110107350** e o código CRC **F29B588F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047177/2024-28 SEI nº 110107350